ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1869/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ACONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com o Art. 3° da Lei n° 958/91, á empresa BLAU & ONETA LTDA, CNPJ n° 05.659.779/0001-75, com sede na João Manoel Albuquerque, bairro Cidade Baixa, Butiá-RS, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), mensais.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar de 07 a 20 funcionários.

Art. 4 – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.
1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.36.02.00.00 – Aluguéis de Imóveis Direto com Pessoas Físicas

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de junho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de junho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município